

MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente da EPTC.

EXTRATO DO CONTRATO 16/2018

PROCESSO: 18.16.000038598-9 e 18.16.000051693-5.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2018.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51

CONTRATADA: Companhia de Seguros Aliança do Brasil, CNPJ 28.196.889/0001-43.

OBJETO: prestação dos serviços de seguro de vida em grupo com adesão voluntária destinado aos funcionários da EPTC.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.189/2003, Decreto Municipal n.º 15.574/2007 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2018

PROCESSO 18.16.000042904-8

ERRATA

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, através da COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições, torna pública a alteração do edital de Chamamento Público 07/2018 para credenciamento de pessoas jurídicas, para o fornecimento e instalação de sistema de rastreamento para o transporte individual por táxi do Município de Porto Alegre, com fornecimento de materiais, equipamentos e softwares, ficando alteradas as redações dos itens abaixo como segue:

1 - ERRATA DO ITEM 5.2 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Regularidade quanto à Fazenda Nacional: certidão de tributos federais expedida pela Receita Federal e certidão de dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou certidão conjunta;
- c.1) A comprovação da regularidade com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS) deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Regularidade quanto à Fazenda Estadual: certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio.
- f) Regularidade quanto a Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município (mobiliários e imobiliários);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz). Tratando-se de pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial, expedida no seu domicílio;
- h) Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no edital;
- j) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da interessada, para prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema de rastreamento;
- k) Declaração de que não realizou doações de campanha, conforme modelo constante no edital;
- l) Declaração de que o sistema da interessada atende aos requisitos técnicos disciplinados em edital;

m) Cópia dos certificados de homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia (Inmetro), referente ao rastreador apresentado.

LEIA-SE:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Regularidade quanto à Fazenda Nacional: certidão de tributos federais expedida pela Receita Federal e certidão de dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou certidão conjunta;
- c.1) A comprovação da regularidade com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS) deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Regularidade quanto à Fazenda Estadual: certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio;
- f) Regularidade quanto a Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município (mobiliários e imobiliários);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz). Tratando-se de pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial, expedida no seu domicílio;
- h) Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no edital;
- j) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da interessada, para prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema de rastreamento;
- k) Declaração de que não realizou doações de campanha, conforme modelo constante no edital;
- l) Declaração de que o sistema da interessada atende aos requisitos técnicos disciplinados em edital.

2 - ERRATA DO ITEM 8 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

8.1 O Termo de Credenciamento é um instrumento a ser firmado entre a EPTC e a empresa credenciada, assinado pelo representante legal desta ou pessoa com poderes para assinar contratos.

8.2 O Termo de Credenciamento deverá ser assinado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação pela EGAC/CCL.

8.3 A CREDENCIANTE publicará extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial de Porto Alegre, com a listagem das empresas credenciadas, até o 5º dia útil do mês seguinte da publicação do julgamento final da habilitação, como condição de sua eficácia.

8.4 O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre CREDENCIANTE e CREDENCIADAS, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

8.5 A vigência do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses para as empresas habilitadas em primeira chamada. Para as empresas habilitadas em segunda ou demais chamadas o prazo do Termo de Credenciamento será pelo período remanescente.

8.5.1 O período de 60 (sessenta) meses do credenciamento será computado da seguinte forma:

a) Da data de assinatura do Termo de Credenciamento das empresas habilitadas em primeira chamada até os 60 (sessenta) meses seguintes.

LEIA-SE:

8 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O Termo de Credenciamento é um instrumento a ser firmado entre a EPTC e a empresa credenciada, assinado pelo representante legal desta ou pessoa com poderes para assinar contratos.

8.2 O Termo de Credenciamento deverá ser assinado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação pela EGAC/CCL.

8.3 Para assinatura do Termo de Credenciamento é obrigatório a apresentação de cópia dos

certificados de homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia (Inmetro), referente ao rastreador apresentado.

8.4 No Termo de Credenciamento deverão constar a marca e modelo do equipamento apresentado no certame.

8.5 A CREDENCIANTE publicará extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial de Porto Alegre, com a listagem das empresas credenciadas, até o 5º dia útil do mês seguinte da publicação do julgamento final da habilitação, como condição de sua eficácia.

8.6 O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre CREDENCIANTE e CREDENCIADAS, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

8.7 A vigência do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses para as empresas habilitadas em primeira chamada. Para as empresas habilitadas em segunda ou demais chamadas o prazo do Termo de Credenciamento será pelo período remanescente.

8.7.1 O período de 60 (sessenta) meses do credenciamento será computado da seguinte forma:

a) Da data de assinatura do Termo de Credenciamento das empresas habilitadas em primeira chamada até os 60 (sessenta) meses seguintes.

3 - ERRATA DO ANEXO I, ITEM 3.3

ONDE SE LÊ:

A CONTRATADA deverá fornecer os dicionários de dados, código fonte e documentação completa do sistema à CONTRATANTE, em situação de descontinuidade do contrato, antes do término do mesmo. Esse material deverá ter seu conteúdo atualizado conforme a versão que a CONTRANTE obtiver até a data do término contratual.

LEIA-SE:

A CONTRATADA deverá fornecer os dicionários de dados, as documentações técnica e de usuário completas durante a vigência do contrato. O código fonte, em situação de descontinuidade do contrato a termo ou por qualquer outro motivo, deverá ser fornecido ao contratante, **ou garantida a migração do sistema para um novo contratado, permitindo a continuidade do serviço e a manutenção dos dados necessários à Administração Pública.**

4 - ERRATA DO ANEXO I, ITEM 6.2

ONDE SE LÊ:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);

c) Regularidade quanto à Fazenda Nacional: certidão de tributos federais expedida pela Receita Federal e certidão de dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou certidão conjunta;

c.1) A comprovação da regularidade com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS) deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

d) Regularidade quanto à Fazenda Estadual: certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio.

f) Regularidade quanto a Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município (mobiliários e imobiliários);

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz). Tratando-se de pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial, expedida no seu domicílio;

h) Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art 7º da Constituição Federal;

i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no edital;

j) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da interessada, para prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema de rastreamento.

- k) Declaração de que não realizou doações de campanha, conforme modelo constante no edital;
- l) Declaração de que o sistema da interessada atende aos requisitos técnicos disciplinados em edital.
- m) Cópia dos certificados de homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia (Inmetro), referente ao rastreador apresentado.

LEIA-SE:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Regularidade quanto à Fazenda Nacional: certidão de tributos federais expedida pela Receita Federal e certidão de dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou certidão conjunta;
- c.1) A comprovação da regularidade com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS) deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Regularidade quanto à Fazenda Estadual: certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio.
- f) Regularidade quanto a Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município (mobiliários e imobiliários);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz). Tratando-se de pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial, expedida no seu domicílio;
- h) Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no edital;
- j) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da interessada, para prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema de rastreamento.
- k) Declaração de que não realizou doações de campanha, conforme modelo constante no edital;
- l) Declaração de que o sistema da interessada atende aos requisitos técnicos disciplinados em edital.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO comunica que as proponentes interessadas no presente chamamento deverão encaminhar a documentação exigida como condição para participação, no período de **20/12/2018 a 19/01/2019**, mediante a entrega de envelope contendo os documentos de habilitação em primeira chamada e observância das demais condições editalícias. Poderão ainda, os interessados que não apresentaram envelope de habilitação em primeira chamada, a qualquer tempo, observadas as condições editalícias e no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, entregar envelope de habilitação para avaliação da Administração. Os envelopes de habilitação deverão ser entregues na sala da Coordenação de Compras e Licitações, situado na Rua João Neves da Fontoura, número 7, bairro Azenha, Porto Alegre.

O Edital poderá ser adquirido na Coordenação de Compras e Licitações da EPTC, situada na Rua João Neves da Fontoura, 07, ou gratuitamente no site www.eptc.com.br. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licit@eptc.prefpoa.com.br.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2018

PROCESSO 18.16.000038252-1

ERRATA

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, através da COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições, torna pública a alteração do edital de Pregão Eletrônico 23/2018 para **aquisição de ferragens, ferramentas, material elétrico e outros**, ficando alteradas as redações dos itens abaixo como segue:

ERRATA DO ANEXO I, LOTES 33 E 34 DO EDITAL